



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2019
(Ao Projeto de Lei nº 56/2019)**

“Modifica o Artigo 4º do
Projeto de Lei Nº 56/2019.”

Art. 1º- Fica modificada o Art. 4º, do Projeto de Lei nº 56/2019, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º A cedência do Imóvel a que se refere esta Lei concretizar-se-á mediante a celebração de Termo de Convenio ou cooperação, no qual são reguladas as respectivas condições.

Art. 2º Esta Emenda Modificativa entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Comissões, em 22 de novembro de 2019.

Comissão de Constituição e Justiça:

Vereador Claudio Knevitx Schwartzhaupt – MDB

Vereador Julio Cesar Pinho Witt – PP

Vereador Manoel Pedro de Andrade – MDB

Vereador Diogo Franco de Souza – MDB

Vereador Maicon Gonçalves de Oliveira – PP



**CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

A presente emenda modificativa visa adequar a redação do Art. 4º do presente Projeto de Lei.

Sala de Comissões, em 22 de novembro de 2019.

Comissão de Constituição e Justiça:

Vereador Claudio Knevitx Schwartzhaupt – MDB

Vereador Julio Cesar Pinho Witt – PP

Vereador Manoel Pedro de Andrade – MDB

Vereador Diogo Franco de Souza – MDB

Vereador Maicon Gonçalves de Oliveira – PP

Maicon G. de Oliveira

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA.

Parecer da Emenda Modificativa: 01/2019

Processo: 56/2019

Data: 22 de novembro de 2019

Matéria: Modifica o Artigo 4º do Projeto de Lei nº 56/2019.

Autor: Comissão de Constituição e Justiça

Relator: Claudio K. Schwartzhaupt

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Modifica o Artigo 4º do Projeto de Lei nº 56/2019.

Relatório:

A Emenda em análise foi apresentada nesta Casa Legislativa no dia 22 de novembro de 2019 e tem como objetivo "Modifica o Artigo 4º do Projeto de Lei nº 56/2019".

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta no Regimento Interno em seu Artigo 183, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, encontra-se a necessidade de modificar o Artigo para assegurar o devido convênio.

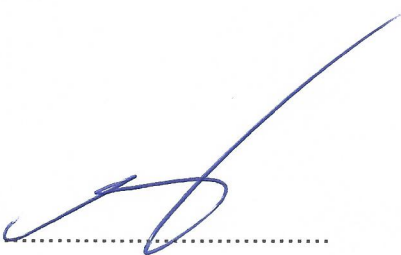
Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 22 de novembro de 2019.



Vereador Presidente



Vereador relator.....

Pelas conclusões:



Vereador



Vereador

Vereador

Vereador

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS.

Parecer da Emenda Modificativa: 01/2019

Processo: 56/2018

Data: 25 de novembro de 2019

Matéria: Modifica o Artigo 4º do Projeto de Lei nº 56/2019.

Autor: Comissão de Constituição e Justiça.

Relator: Márcio Ferrari

Conclusão do Voto: Favorável

Ementa: Modifica o Artigo 4º do Projeto de Lei nº 56/2019.

Relatório:

A Emenda em análise foi apresentada nesta Casa Legislativa no dia 22 de novembro de 2019 e tem como objetivo “Modifica o Artigo 4º do Projeto de Lei nº 56/2019”.

Análise:

Observa-se, ainda, que a matéria trata de assunto de interesse local, atendendo ao disposto no inciso I do art. 30 da Constituição Federal, quanto à competência do Município.

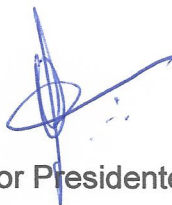
Quanto à iniciativa para deflagrar o processo legislativo, o Projeto de Lei em questão acha-se corretamente proposto, considerando que o assunto nele tratado consta no Regimento Interno em seu Artigo 183, IV.

Em relação à técnica legislativa, tendo em conta o que dispõe a Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, encontra-se a necessidade de modificar o Artigo para assegurar o devido convênio.

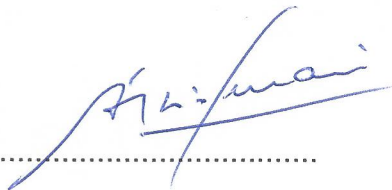
Conclusão do Voto:

Diante dos fundamentos legais e constitucionais expostos, bem como os ajustes propostos quanto às normas da técnica legislativa, esta Relatoria, depois de debate realizado na Comissão, disponibiliza o presente Voto favorável à tramitação da matéria.

Sala das Comissões, em 25 de novembro de 2019.



Vereador Presidente



Vereador relator.....

Pelas conclusões:


Vereador
Vereador
Vereador
Vereador